



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

(Processo Administrativo n.º 057/2021)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, por meio do Setor Administrativo, sediado na Rua General Eurico Gaspar Dutra, 668, Estreito - Florianópolis - SC - CEP: 88075-100, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento o menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regramentos aplicáveis, além das exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública deste Pregão realizar-se-á conforme o que se segue:

Data da sessão: **18/01/2022**

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926718.

O Edital poderá ser obtido nos sites <https://www.crefsc.org.br/legislacao/editais/> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações deverão ser solicitadas, preferencialmente, pelo e-mail licitacao@crefsc.org.br, ou pelo telefone: (48) 3348-7007, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 12h30m e das 13h30m às 17h30m, **salvo no período de 20/12/2021 à 31/12/2021, período em que haverá recesso coletivo e os prazos para impugnação/questionamento deste pregão ficarão suspensos.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa para análise e suporte técnico à infraestrutura de hardware, software e rede dos equipamentos do CREF3/SC. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para esse item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

2.1.1. Conta de despesa: 6.2.2.1.01.01.050

2.1.2. Descrição da conta - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante é responsável, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelas se tornem desatualizadas.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo da atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.3.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.4.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. Como não há exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.8.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo disponibilizado em anexo a este Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor mensal para o item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.4. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, § 2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexos.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. **O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.**

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e das regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

7.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.**

7.15. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. **O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.24. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.25. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.30.1. produzidos no País;

7.30.2. prestados por empresas brasileiras;

7.30.3. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. **O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor classificado(s) que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.37. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.38. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.39. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem as exigências legais.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.11. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.2”, “9.1.3.” e “9.1.4.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no



cadastro no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.19. Habilitação jurídica:

9.19.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.19.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.19.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera, com averbação no Registro, onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante da sucursal, filial ou agência.

9.19.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.19.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.19.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.19.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.20.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.20.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital e que comprove, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Qualificação Econômico-Financeira:

9.21.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.21.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.21.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.21.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.21.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.21.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.21.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado

da contratação ou do item pertinente.

9.21.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.22. **Qualificação Técnica:**

9.22.1. A comprovação da qualificação técnica deverá observar as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9.22.6. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

9.22.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. **DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.6. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período de acordo com os termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

14.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.8. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, e na minuta do Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 19.3.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste subitem do Edital.

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crefsc.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Compras e Licitações do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, situada na Rua General Eurico Gaspar Dutra, nº 668, bairro Estreito, em Florianópolis-SC - CEP 88.075-110.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 20.2 deste Edital.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão





o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <www.comprasnet.gov.br>, <<https://www.crefsc.org.br/legislacao/editais/>>, dúvidas poderão ser sanadas pelos seguintes canais de atendimento: licitacao@crefsc.org.br, telefones: (48) 3348-7007. Ainda, pessoalmente, junto ao Setor Administrativo e Financeiro do CREF3/SC, situado na Rua General Eurico Gaspar Dutra nº 668, Bairro Estreito, Florianópolis/SC.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13. ANEXO I - Termo de Referência;

21.14. ANEXO II - Minuta do Contrato;

21.15. ANEXO III - Modelo de Proposta;

21.16. ANEXO IV - Modelo de Atestado de vistoria/visita técnica;

21.17. ANEXO V - Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos técnicos;

21.18. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Corpo Técnico;

21.19. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Estrutura de Monitoramento.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2021.

Irineu Wolney Furtado
Presidente do CREF3/SC
CREF 003767-G/S



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em suporte técnico em TI (Tecnologia da Informação) para atender toda a Infraestrutura de TI do CREF3/SC, incluindo o serviço de Monitoramento remoto dos Servidores, Sistemas, Serviços e Ativos de rede, e o serviço de Gestão do backup local e em nuvem, disponibilizando hardware para backup local para até 5 TeraBytes de dados e locação de armazenamento em nuvem para até 5 TeraBytes de dados.

1.2. Os serviços que compreendem o objeto deste pregão incluem:

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL DE ATENDIMENTO
01	Suporte técnico à infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do CREF3.	Central de serviços de Help Desk, com sistema de chamados online - limitado	Nível 1
		Suporte técnico às estações de trabalho e usuários	Níveis 1 e 2
		Suporte técnico preventivo com atendimento presencial 1 (um) dia por semana na sede do CREF3/SC	Nível 1 e 2
		Monitoramento online de toda a Infraestrutura de rede e sistemas de TI - Tais Servidores físicos e virtuais, ativos de rede, sistemas onsite e em cloud.	Níveis 1, 2 e 3
		Suporte técnico a toda Infraestrutura de rede e sistemas de TI e Gestão do backup fornecendo equipamento para o backup local e locação do armazenamento do backup em nuvem com 5 TB (cinco Terabytes) de volume disponível para armazenamento em cada ambiente.	Níveis 2 e 3
		Suporte técnico em caráter de plantão	Níveis 2 e 3
02	Assessoramento técnico - Gestão da Infraestrutura de TI.	Assessoria técnica para fundamentar a tomada de decisões dos gestores do CREF3/SC acerca da Infraestrutura de TI e auxiliar o setor de compras nos processos de compra e conferências na entrega dos itens.	Nível 3 + Consultor comercial

1.3. Os serviços serão prestados remotamente e de forma presencial nas instalações da CONTRATANTE, atualmente sediada na Rua Gen. Eurico Gaspar Dutra, 668 - Estreito, Florianópolis - SC, 88075-100.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço de suporte técnico e gestão da TI do CREF3/SC, justifica-se pela necessidade de manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e sistemas de informática, sendo este serviço considerado indispensável e essencial à execução adequada dos serviços prestados por este órgão, evitando-se a interrupção dos serviços prestados, mormente pelo fato de que este órgão não possui no seu quadro de funcionários profissional, tampouco setor responsável pela TI.

2.2. Além disso, a tecnologia da informação constitui um dos principais agentes de mudanças das organizações, quando sua efetiva utilização está orientada para as questões estratégicas de apoio organizacional e funcional de forma a oferecer serviços que vão ao encontro das necessidades dos agentes envolvidos. A correta utilização dos potenciais da tecnologia, por meio de profissionais qualificados, favorece a instituição, de modo a integrar as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator de sucesso e ganho em eficiência, tanto para as rotinas internas quanto para o atendimento externo.

2.3. O objeto desta licitação foi dividido em dois itens por conta da característica dos serviços que são distintos, mas que por serem interdependentes, precisam ser prestados por uma mesma empresa.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Aplica-se à presente contratação os ditames contidos nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie.

3.2. De acordo com o art. 3º, II, do Decreto nº 10.024/2019, o pregão eletrônico destina-se à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns. No caso, o serviço é comum e tem caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

3.3. Consideram-se comuns os bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, passível de fácil identificação e contratação por qualquer consumidor (FURTADO, Lucas R. Curso de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª ed., Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2017, pág. 482).

3.4. 3.4. Nesse sentido:

Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão. (Lei nº 10.520/2002, art. 1º; Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, item 9.2.2).

3.5. Nos moldes do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019, a Administração Pública deve, obrigatoriamente, utilizar o pregão eletrônico como regra nas licitações quando compatível com o objeto de contratação.

3.6. In casu, seguindo-se a orientação legal, será utilizada a modalidade pregão eletrônico para contratação, visto que o objeto deste certame se enquadra no conceito de bens e serviços comuns.

3.7. Ademais, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4. DO VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será efetuada por processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a somatória dos valores propostos na tabela anexa (Anexo I).

4.2. O valor total máximo estimado para prestação dos serviços é de **R\$ 11.625,84** (onze mil, seiscentos e vinte cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor estimado anual de R\$ 139.510,08 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais e oito centavos)..

4.3. Para fins da elaboração da proposta estará incluso no valor global conforme descrito neste Termo de Referência e resumido na Tabela do ANEXO I

4.4. Para a análise e aferição da proposta mais vantajosa para o CREF3/SC, será considerado a somatória dos valores mensais propostos na tabela de itens (preço global máximo do LOTE).

4.5. A pesquisa de preços para fins de obtenção do valor máximo estimado levou em consideração as diretrizes da Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.

4.6. Para fins de classificação das propostas, levar-se-ão em conta o **Valor Mensal Total Estimado** do LOTE ÚNICO. Cabe ressaltar que tais preços máximos servem como limites aos licitantes para a formulação das suas propostas, sob pena de desclassificação caso não os respeitem.

5. DA VIGÊNCIA

Tendo em vista o caráter contínuo do serviço prestado, visto que a sua interrupção pode causar graves prejuízos à continuidade da prestação de serviços do CREF3/SC, a contratação terá vigência por 30 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Para a execução do serviço especificado neste termo de referência, o **CONTRATANTE** é o gestor do contrato e responsável por atestar a adesão aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, e a **CONTRATADA** como responsável pela execução operacional deles e a gestão de seus recursos humanos e físicos.

Para atender aos objetivos pretendidos, é importante destacar que os serviços deverão ser prestados para atender às necessidades do CREF3/SC e assessorar a **CONTRATANTE** na melhoria contínua da infraestrutura de TI.

Para atendimentos presenciais, o colaborador da CONTRATADA, deverá estar devidamente uniformizado e com crachá de identificação para poder ter acesso às dependências da estrutura de TI da CONTRATANTE.

6.1. Suporte técnico à infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI):

6.1.1. **Central de serviços de Help Desk, com sistema de chamados online - ilimitado:**

6.1.1.1. A central de serviços é responsável pelo ciclo de vida do chamado, desde a abertura até o encerramento;

6.1.1.2. O primeiro atendimento realizar-se-á de forma remota ou presencial, e, caso seja necessário, o chamado deverá ser escalonado para os demais técnicos e analistas de suporte da CONTRATADA.

6.1.1.3. Para a efetiva realização e controle dos serviços de acordo com as boas práticas de TI, a CONTRATADA deverá disponibilizar um **Sistema de chamados para gestão dos atendimentos**, em plataforma web, seja de desenvolvimento próprio, seja adquirido no mercado;

6.1.1.4. Para atender os casos de indisponibilidade do sistema de chamados, a CONTRATADA deverá informar um número telefônico local, DDD 48 ou de discagem gratuita do tipo "0800" para abertura dos chamados;

6.1.1.5. **O sistema de gestão dos chamados deverá permitir:**

- A. A abertura de chamados automaticamente por meio de envio de e-mail a partir dos endereços de e-mail previamente cadastrados e associados ao domínio registrado da CONTRATANTE - @crefsc.org.br;
- B. A abertura, o acompanhamento, a consulta online e disponibilizar recurso para gerar relatórios dos atendimentos registrados, possibilitando filtrar por data de abertura e encerramento, mantendo todo o histórico disponível, pelo período da contratação;
- C. Que os chamados possam ser abertos tanto pelos funcionários da CONTRATADA quanto pelos profissionais da CONTRATANTE;

- D. Que ao abrir um chamado, o solicitante possa anexar documentos, arquivos de imagem e observações que auxiliem na identificação do problema;
- E. Que o CONTRATANTE possa, ao abrir um chamado, solicitar agendamento para o atendimento, com indicação de data e horário;
- F. O envio automático de e-mail para o solicitante e para o endereço de e-mail do gestor do contrato adm@crefsc.org.br;

6.1.2. **Suporte técnico às estações de trabalho e usuários:**

6.1.2.1. A manutenção da estação de trabalho inclui:

- A. Diagnosticar problemas de hardware e software;
- B. Instalar, remover e substituir itens de hardware;
- C. Instalar, corrigir, configurar e reinstalar sistema operacional Windows, aplicativos e impressoras de acordo com a necessidade do CREF3/SC. O gestor do contrato será responsável por autorizar as solicitações incomuns.
- D. Manutenção preventiva e corretiva das estações de trabalho compostas por computador, monitor, periféricos e conexão com a impressora.

6.1.2.2. O suporte técnico aos funcionários da **CONTRATANTE** inclui:

- A. Apoio na utilização e manuseio de aplicativos e equipamentos que sejam necessários para as atividades dos departamentos que venham a apresentar problemas no seu uso, bem como com a configuração e ajustes necessários ao envio e recepção de mensagens eletrônicas (e-mails), navegação de internet, porte para viabilizar as impressão em rede entre outros que sejam necessários para a execução das atividades da CONTRATANTE;

6.1.3. **Suporte técnico Preventivo com atendimento presencial 1 (um) dia por semana na sede do CREF3/SC:**

6.1.3.1. A CONTRATADA deverá manter um técnico capacitado para suporte Nível 1 e 2, presencialmente, um dia por semana, entre as 09:00 e 18:00 horas, respeitando o intervalo de almoço;

6.1.3.2. Neste atendimento presencial a CONTRATADA deverá:

- A. Manter os equipamentos de rede nos RACK`s e BRACKET`s em pleno funcionamento e organizados;
- B. Realizar manutenção preventiva de hardware e software nos computadores, de forma planejada, garantindo que toda a estação de trabalho seja verificada dentro do prazo máximo de 3 (três meses). ***Todo o atendimento deve ser registrado no sistema de chamados;***

- C. Realizar manutenção preventiva de hardware e software nos servidores e ativos de rede, verificar logs, aplicar atualizações, acompanhar o uso dos recursos de hardware, entre outras verificações; **Todo o atendimento deve ser registrado no sistema de chamados;**
- D. Tratar todos as ocorrências abertas no sistema de chamados;
- E. Atender as demandas e incidentes que lhe forem passados;
- F. Analisar a estrutura visando manter o seu pleno funcionamento;
- G. Orientar, caso solicitado, quanto às melhores práticas no uso dos recursos de TI do CREF3/SC;
- H. Auxiliar os funcionários em suas necessidades e dúvidas sobre o uso dos recursos de TI;
- I. As partes irão definir o dia da semana no qual ocorrerão os atendimentos presenciais;

6.1.3.3. Para atendimentos presenciais, o colaborador da CONTRATADA, deverá estar devidamente uniformizado e com crachá de identificação para poder ter acesso às dependências da estrutura de TI da CONTRATANTE.

6.1.4. Monitoramento remoto online da Infraestrutura de rede da TI:

6.1.4.1. O monitoramento ativo ofertado deverá ser feito através de uma central específica para fins de monitoramento digital, acompanhada constantemente por profissionais capacitados.

6.1.4.2. Esta central de monitoramento deverá estar alocada fora da estrutura da CONTRATANTE, da qual deverá se comprometer através da declaração de estrutura (ANEXO IV) que dispõe de local para atendimento específico a esse item contratual. (Caso o pregoeiro julgue necessário poderá haver diligência ao local apontado pela CONTRATADA, a fim de comprovar a eficiência da ferramenta ofertada.

6.1.4.3. Essa rotina para controle e prevenção de eventuais necessidades técnicas deverá funcionar de segunda a sexta-feira (07h00min às 19h00min);

6.1.4.4. Nesta central de monitoramento deverá ficar alocado constantemente e a disposição da CONTRATANTE, pelo período informado acima, os responsáveis técnicos da CONTRATADA para interações remotas e locais (on site);

6.1.4.5. O Monitoramento automatizado para registro de logs e eventos deverá permanecer ativo em tempo integral, 24/7/365 (24 horas por dia/7 dias por semana/365 dias por ano) ficando a CONTRATADA responsável por tratar os eventos identificados;

6.1.4.6. O Monitoramento deverá registrar e alertar os logs e eventos dos equipamentos, servidores, serviços, sistemas, ativos de rede entre outros itens que compõem a Infraestrutura de TI do CREF3/SC.

- A. Servidores físicos e virtuais;
- B. Servidores em cloud;
- C. Serviço de backup - Local e Cloud;
- D. Ativos de rede - Modems, Roteadores, Switches, Access point e outros ativos de rede que compõe a Infra de rede da CONTRATANTE;
- E. Firewall;
- F. Links de internet;
- G. Serviços de rede - DHCP, DNS, Active Directory;
- H. Sistema de gestão do Antivírus;
- I. Sistema ERP;
- J. Sistema 1DOC;
- K. Aplicações críticas
- L. Demais equipamentos que vierem a integrar a infra de TI da CONTRATANTE.

6.1.5. Suporte técnico e sustentação de toda Infraestrutura de rede e sistemas de TI e Gestão e armazenamento do backup local e em nuvem:

A CONTRATADA será responsável pela execução de rotinas de suporte técnico de forma proativa, preventiva e, quando necessário, corretiva para servidores de rede e soluções de proteção de rede de computadores, por meio da execução de atividades remotas, e quando necessárias, de forma presencial na sede da CONTRATANTE:

6.1.5.1. O suporte técnico e sustentação da Infra de rede da TI visa:

- A. Garantir o funcionamento dos sistemas e serviços de rede durante a vigência do contrato;
- B. Garantir que as políticas do CREF3/SC e procedimentos aprovados sejam implementados e corretamente seguidos, que os membros da equipe da Central de Serviços cumpram com suas responsabilidades e que haja controle e procedimentos capazes de prover a capacidade de implementar as estratégias e planos estabelecidos pelo CREF3/SC para que o setor possua excelência para executar, avaliar e monitorar suas atividades em benefício da instituição;
- C. Atuar de forma proativa visando identificar e sugerir possíveis melhorias no ambiente de rede da CONTRATANTE;

D. Otimizar a capacidade da infraestrutura de TI, prestar os serviços e suporte necessários para prover, a custo efetivo, um nível de disponibilidade que permita o CONTRATANTE atender seus objetivos quando requerido uso de tecnologia da informação;

E. Adotar providências para maximizar a segurança de rede e servidores com identificação de vulnerabilidades, correção das vulnerabilidades, redução de riscos, mapeamento e monitoramento proativo das ameaças.

F. Acompanhar atendimentos de Ordens de Serviços solicitadas pela CONTRATANTE junto a fornecedores.

G. Gerenciar as licenças de uso de Software e a validade de suas assinaturas.

6.1.5.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico (implantar, instalar, configurar, atualizar, gerenciar e resolver problemas) para:

- A. A solução de segurança de perímetro (Firewall). Definir e configurar: Políticas e regras, autenticação com o Active Directory, acesso externo seguro (VPN), Balanceamento e redundância dos links de internet, segmentação de rede (VLAN);
- B. Novos servidores físicos e virtuais, Switches, Access Points e Firewall;
- C. O sistema operacional dos servidores de rede Unix, Linux e Microsoft;
- D. Sistema operacional Microsoft Windows Server e seus serviços tais como: DHCP, compartilhamento de arquivos, servidor de impressão, DNS, Active Directory, WSUS, Terminal service e outros que venham a ser utilizados;
- E. Serviço Microsoft Active Directory tais como: Criação e gerenciamento de GPOs; criação e gerenciamento de usuários e grupos; gerenciamento de política de senhas de rede; gerenciar políticas de permissão de compartilhamentos e usuários; e outras funcionalidades que venham a ser utilizadas;
- F. Virtualização de servidores com o sistema Hyper-V ou quaisquer outras soluções de virtualização que venham a ser utilizadas;
- G. Servidores de aplicações como Apache HTTP server; Apache Tomcat, Microsoft IIS ou quaisquer outros servidores de aplicações que venham a ser utilizados;
- H. A solução de Antivírus corporativo Kaspersky, incluindo definição da política e das tarefas nos servidores e estações de trabalho;
- I. Às redes sem fio (WIFI) internas e de visitantes visando disponibilidade e segurança da rede;
- J. Os Serviços de banco de dados Microsoft SQL, MySQL ou similares em funcionamento na infraestrutura da CONTRATANTE;

- K. Os switches gerenciáveis, modems, roteadores e demais ativos de rede;
- L. Os sistemas integrados de gestão ERP e CRM utilizados pela CONTRATANTE interagindo com os fornecedores dos sistemas quando necessário;
- M. O backup dos servidores virtuais VEEAM.
- N. Ao serviço de Hospedagem do site e e-mail tais como: Atualizar o Wordpress e os plugins do site, e criar e gerenciar as contas de e-mail;

6.1.5.3. Gestão e armazenamento do backup local e em nuvem:

A CONTRATADA deverá fornecer e gerenciar o backup de uma massa de dados de até 5 TB (cinco Terabytes), que deverá ser armazenado em nuvem (cloud backup) e localmente na estrutura do CREF3/SC em um hardware dedicado para esse fim. Tanto o Hardware para backup local quanto o serviço de armazenamento em nuvem devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

A. A CONTRATADA será responsável pela locação do espaço em nuvem (cloud backup) e de seu gerenciamento;

B. O backup em nuvem (cloud backup) deverá ser armazenado comprovadamente em servidores hospedados em território nacional;

C. A CONTRATADA deverá disponibilizar um hardware dedicado e adequado para o armazenamento local (onsite) de até 5 TB (cinco Terabytes) do backup;

D. O conteúdo da massa de dados a ser armazenada nas estruturas de backup fornecidas e gerenciadas pela CONTRATADA (tanto físicas quanto em nuvem), são de responsabilidade da CONTRATANTE, o setor de TI irá prover mecanismos de controle interno para a verificação e prevenção, visando a exclusão de arquivos com conteúdos impróprios.;

E. A CONTRATADA deverá:

- Realizar semanalmente backup da imagem dos servidores virtuais (VM's) mantendo duas versões do backup íntegras e funcionais;
- Realizar backup dos bancos de dados SQL, MySQL ou similares e do servidor de arquivos todos os dias úteis de forma que não comprometa o desempenho dos serviços e sistemas utilizados pelos profissionais do CREF e contemplando versão dos últimos 5 (cinco) dias da semana, das últimas 4 (quatro) semanas e dos últimos 12 (doze) meses;
- Realizar semanalmente backup completo do site www.crefsc.org.br;
- Realizar o backup dos arquivos de configuração dos ativos de rede mensalmente;
- Configurar o envio automático do relatório resumido com o resultado da tarefa de rotina de backup para o endereço de e-mail adm@crefsc.org.br informando no campo "Assunto do e-mail" o nome da tarefa, a data e o alerta de "SUCESSO" para

o caso de a tarefa ter sido realizada corretamente e "ERRO" para o caso de ter ocorrido algum problema durante a execução da rotina de backup:

- Exemplo 1: "Backup do banco de dados do ERP - SUCESSO - 31/03/2021".
- Exemplo 2: "Backup do servidor de arquivos - ERRO (Verificar) - 31/03/2021".

→ Abrir chamado no sistema de atendimento, Verificar todas as tarefas de backup que apresentar ERRO.

6.1.6. Suporte técnico em caráter de plantão:

6.1.6.1. Considerando que, devido a importância da Infraestrutura de TI para a entrega dos serviços prestados pela CONTRATANTE, eventualmente se fará necessário acionar o suporte técnico da CONTRATADA fora do horário de atendimento especificado no ANEXO I fica definido que:

- A. O atendimento deverá ser autorizado pela CONTRATANTE por meio do gestor do contrato;
- B. Fica a CONTRATADA responsável por informar ao gestor do contrato caso ocorra alguma situação crítica que enseje a atuação imediata para correção do problema;

6.2. Assessoramento técnico:

6.2.1. Prestar, quando solicitado pela CONTRATANTE, assessoria técnica por meio de relatório, parecer, quadro comparativo, projeto e afins, com o objetivo de fundamentar a tomada de decisões dos gestores do CREF acerca da Infraestrutura de TI;

6.2.2. Este serviço aplica-se às necessidades abaixo listadas:

6.2.2.1. Aquisição de equipamentos. A CONTRATADA deverá especificar o hardware necessário de acordo com a sua finalidade;

6.2.2.2. Contratação de software ou serviço de TI em nuvem. A CONTRATADA deverá apresentar vantagens e desvantagens das soluções propostas;

6.2.2.3. Conferir se os softwares, serviços e/ou equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE foram entregues conforme previsto em contrato e nota fiscal

7. DO AMBIENTE OPERACIONAL DA INFRAESTRUTURA DE TI

7.1. Atualmente a infra de TI é composta pelos itens abaixo listados:

- 7.1.1. 01-Servidor em Cloud - ERP;
- 7.1.2. 01-Servidor Físico Lenovo THINKSERVER TD300 - Windows Server 2012
- 7.1.3. 02-Servidores Virtuais - Virtualização em Hyper-V - Windows Server 2012

- 7.1.4. 01-Firewall Virtual - PFSense
- 7.1.5. 01-Switch D-link de 24 Portas
- 7.1.6. 01-Backup em HD e Cloud - Veeam Backup
- 7.1.7. 01-Internet VIVO Fibra (*Posteriormente será contratado um link dedicado*)
- 7.1.8. 04-AP Intelbras AP360
- 7.1.9. 51-Estações de trabalho - Desktops e Notebooks
- 7.1.10. Serviço de e-mail e hospedagem do site Locaweb;
- 7.1.11. Site em Wordpress integrado com o ERP;
- 7.1.12. Sistema de gestão de documentos 1Doc;
- 7.1.13. 03 - Impressoras laser em rede;
- 7.1.14. 03 - Impressoras Jato de tinta;

8. DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

8.1. A disponibilidade dos serviços, bem como o horário de atendimento, está descrita na tabela no ANEXO I.

9. TEMPO DE RESPOSTA AOS ATENDIMENTOS

A CONTRATADA deverá atender as ocorrências dentro do prazo descrito abaixo:

Severidade	Classificação da solicitação	Tempo para atendimento - Hora útil
Crítica	Incidente - Indisponibilidade parcial ou total de sistema ou serviço de rede; Ex: sistema indisponível, pasta na rede indisponível, dentre outros;	2 horas
Alta	Problema/Evento - Lentidão na rede, usuário não autenticado na rede, Alto consumo de memória ram, armazenamento do HD perto do limite, dentre outros;	4 horas
Média	Requisição de serviços - Criação/configuração de e-mail; mudança na instalação de um computador; desenvolvimento de um novo relatório no sistema, dentre outros;	12 horas
Baixa	Informações / Dúvidas	24 horas

10. DA TRANSIÇÃO ENTRE AS EMPRESAS QUE PRESTAM SUPORTE

10.1. **Reunião de alinhamento:** Em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, deverá ser realizada uma reunião presencial de alinhamento entre a CONTRATANTE, o Responsável Técnico da CONTRATADA e a empresa que estiver atuando neste serviço, para fins de transição e organização dos devidos preparativos para o início dos serviços. Nessa reunião deverão ser alinhados os procedimentos de abertura, agendamento de chamados, encerramento, modelos de documentação e relatórios de atendimento, além de procedimentos a serem adotados para viabilizar os acessos remotos;

10.2. Inicialmente, a CONTRATADA deverá, de forma presencial nas dependências do CONTRATANTE, realizar inventário detalhado dos recursos de Hardware e Software, incluindo sistemas e serviços da atual Infraestrutura de TI do CREF3/SC e documentar em forma de relatório o descritivo de seu atual funcionamento, mantendo-o atualizado periodicamente;

10.3. A CONTRATADA deverá, com base no levantamento realizado, proceder a análise crítica das informações obtendo uma visão detalhada do ambiente e apresentar à CONTRATANTE, **dentro de 30 (trinta) dias úteis**, relatório apontando os riscos relacionados à segurança, confidencialidade e integridade dos dados e informações, desempenho, disponibilidade e escalabilidade dos recursos da Infraestrutura de TI, juntamente com plano de ação corretivo para os pontos considerados urgentes e projeto com cenário ideal da Infraestrutura futura para, em conjunto com a CONTRATANTE, definir, planejar e implantar a nova Infraestrutura de Rede da TI.

11. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão avaliados em reuniões de fechamento mensal e, a critério do CREF3/SC, em reuniões extraordinárias convocadas especificamente para esse fim.

11.2. A avaliação levará em consideração os indicadores e metas estabelecidas e alcançadas, bem como o cumprimento das demais exigências contratuais.

11.3. Nas reuniões de avaliação serão discutidos aspectos relacionados à qualidade dos serviços e serão formuladas recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para a melhoria contínua da qualidade dos serviços.

12. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme tabela no ANEXO I, parte dos serviços serão remunerados por um valor mensal fixo com nível mínimo de serviço e parte dos serviços serão remunerados com valor variável (Valor da hora técnica) de acordo com a demanda do CREF3/SC.

12.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e do boleto bancário.

12.3. A Nota Fiscal emitida pela contratada estará sujeita às retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente.

12.4. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.6. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido neste Termo de Referência, não lhe gera direito à alteração de preços ou compensação financeira.

12.7. O CREF3/SC, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA OBRIGATÓRIA

Conforme autorizado no art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, as Licitantes deste certame deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica à Sede do CREF3/SC e assinar o Atestado de Vistoria, conforme **modelo ANEXO II ao Edital**, a qual poderá ser previamente agendada pelo e-mail licitacao@crefsc.org.br e deverá ser anexado juntamente com a proposta e demais documentos a serem apresentados previamente ao pregão, sob pena de inabilitação.

O representante da empresa Licitante deverá possuir conhecimento técnico suficiente para tal incumbência e comparecer ao CREF3/SC, entre às 8h30 e às 17h30, de segunda à sexta-feira, salvo entre os dias 20/12/2021 a 31/12/2021, período em que haverá recesso coletivo, objetivando conhecer, principalmente, as características do local para prestação dos serviços, ocasião em que lhe será fornecido o Atestado de Vistoria, emitido por representante do CREF3/SC, assinado em conjunto com o representante da empresa Licitante que, entre outros aspectos, deverá verificar a infraestrutura de hardware, o ambiente tecnológico e demais detalhes necessários à execução do objeto, não se admitindo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.

A obrigatoriedade dessa visita técnica prévia justifica-se pela complexidade do objeto desta licitação e também para conceder ao CREF3/SC a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conheçam integralmente o objeto da licitação, a atual situação da Infraestrutura de rede e sistemas do CREF3/SC de modo que a LICITANTE esteja ciente da complexidade e importância da TI para a atividade fim da CONTRATANTE e que a proposta de preço seja adequada e elaborada de acordo com a demanda apresentada, evitando assim posteriores alegações de desconhecimento da situação e resguardando o Conselho de possíveis inexecuções contratuais.

13.2. DOS DEMAIS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.2.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada, quando da apresentação da proposta, nos moldes do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, mediante envio de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de

Direito Público ou Privado, para comprovação de que presta ou já prestou suporte de TI em infraestrutura semelhante a infra da CONTRATANTE, bem como que presta suporte técnico em conformidade com as melhores práticas na gestão de TI.

O atestado deve conter os seguintes elementos:

- A. Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- B. Nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;
- C. Descrição dos serviços;
- D. Período de execução dos serviços;
- E. Pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
- F. Local e data da emissão do atestado;
- G. Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- H. Demonstrar que a empresa presta ou prestou suporte de TI para infraestrutura semelhante a do CREF3/SC com, no mínimo:
 - 25 computadores com Sistema Operacional Windows;
 - Configuração de impressoras - Local e em rede;
 - Gestão de servidores Windows 2012 Server Standard, seja local ou em nuvem, físico ou virtual;
 - Serviço de Hospedagem de site e e-mail;
 - Fornecimento de serviço de backup local e em nuvem (Conforme descrição do objeto deste termo de referência);
 - Rede sem fio;
 - Firewall com VPN, controle de conteúdo;
 - Gestão de antivírus corporativo Kaspersky;
 - Instalação de servidor Windows 2012/2016 standard ou superior;
 - Suporte nível III - Interface com fabricante;
 - Central de Monitoramento remoto dos servidores, sistemas, serviços e ativos de rede.

13.2.2. A Licitante deverá emitir declaração (ANEXO V) que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos serão validados pela equipe técnica de homologação.

13.3. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.3.1. Relação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos solicitados neste processo licitatório, constando além dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, currículo profissional) o tipo de vinculação com a CONTRATADA, sendo que, a CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico no mínimo 03 (três) profissionais com conhecimento técnico e experiência em AMBIENTE DE INFRAESTRUTURA DE TI (Servidores e Redes) - (ANEXO III).

13.3.2. A equipe técnica da empresa CONTRATADA deverá ser composta por profissionais capacitados, experientes e, no mínimo, 03 (três) profissionais deverão apresentar pelo menos uma certificação do fabricante conforme abaixo:

13.3.2.1. Apresentar pelo menos 1 profissional com Certificação Técnica emitida pela fabricante do Antivírus KASPERSKY;

13.3.2.2. Apresentar pelo menos 1 profissional certificado em ambiente cloud.

13.3.2.3. Apresentar pelo menos 1 profissional certificado Microsoft Windows Server/Azure (System Administrator ou semelhante).

13.3.2.4. Apresentar pelo menos 1 profissional certificado ou com Especialização em Gerenciamento de Projetos.

13.3.2.5. Profissional com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Engenharia de Redes de Comunicação, Gestão de TI, Redes de Computadores, Cibersegurança ou afins.

13.3.3. A comprovação da certificação dos profissionais deverá ser entregue pela CONTRATANTE, na data prevista para entrega da proposta (art. 30, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93).

13.3.4. A CONTRATADA deverá comprovar vínculo empregatício, societário ou contratual dos técnicos indicados, através de uma das seguintes formas:

13.3.4.1. CLT - Caso o profissional seja empregado, deverá apresentar fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

13.3.4.2. SÓCIO - Caso o profissional seja societário, deverá apresentar Contrato social. alteração contratual consolidada ou documento de constituição da sociedade que conste o nome do técnico como sócio ou administrador;

13.3.4.3. Contrato CNPJ - Caso o profissional tenha contrato de prestação de serviço a CONTRATADA deverá apresentar Declaração assinada pela CONTRATADA e o

técnico indicado, firmando a obrigação de que, na eventual contratação, haverá vínculo/comprometimento de prestação de serviço à CONTRATADA.

13.3.4.4. Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.3.5. Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato, deverá instalar sede ou estrutura administrativo-operacional em Florianópolis ou Região Metropolitana, às suas expensas, com capacidade técnica para manter todos os atendimentos que se fizerem necessários ao CREF3/SC, haja vista que grande parte da infraestrutura de TI da CONTRATANTE está alocada em sua sede e parte fundamental do objeto deste contrato é o pronto atendimento aos sistemas e serviços de TI.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. DA CONTRATANTE

14.1.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus Anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do CREF3/SC:

14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

14.1.3. Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Contrato.

14.1.4. Designar, como Fiscal do Contrato, um funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato e por representar o CREF3/SC perante à Contratada;

14.1.5. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias à perfeita prestação dos serviços objeto deste Contrato.

14.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato; a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da Contratada, concedendo-lhe prazo para defesa; e, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.

14.2. DA CONTRATADA

14.2.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus Anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou nas que entrarem em vigor, constituem obrigações da Contratada:

14.2.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

14.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.4. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

14.2.5. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pelo CREF3/SC para a adequada execução do Contrato;

14.2.6. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o CREF3/SC para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

14.2.7. Estar adequada às exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), além de não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.2.8. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

14.2.9. Atender, prontamente, quaisquer exigências do representante da Administração, no que diz respeito às necessidades do CREF3/SC;

14.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CREF3/SC;

14.2.11. Aceitar, por parte do CREF3/SC, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;

14.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

14.2.13. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

14.2.14. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CREF3/SC;

14.2.15. Valer-se de boas práticas na prestação dos serviços quanto aos Sistema de Gestão de Segurança das Informações (ISO 27001 e demais normativos aplicáveis)

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se, com base nas Leis n. 9.069/95 e 10.192/01 e 8.383/91, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. 14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.2.5. Sanção de **impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.4, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo colacionadas:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia ou por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço ou por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, excepcionalmente, subcontratar parte do serviço, ao limite de 30%, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto e que haja autorização formal da contratante (Acórdão 3776/2017-TCU-Segunda Câmara).

18.2. É vedada a subcontratação de ME/EPP que estejam participando da licitação e que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante, conforme prevê o art. 7º, § 6º, do Decreto no 8.538/15.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas:

- 19.2. O pagamento é realizado após a efetiva prestação do serviço;
- 19.3. Caso seja atestada falha na execução dos serviços, não haverá pagamento até a solução.

20. DA TRANSIÇÃO AO FINAL DO CONTRATO

20.1. Com a proximidade do término da vigência do contrato, deverá o CREF3/SC iniciar processo licitatório para contratação de nova empresa responsável pelo objeto contratado. Neste caso, a licitante contratada deverá proporcionar, dentro de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do contrato, documentação da rede contendo todas as informações, tais como: inventário de hardware e software, topologia da Infraestrutura da TI, detalhes, os projetos de melhoria executados e não executados, documentos e subsídios necessários para instruir o novo processo licitatório, viabilizando que a empresa a ser futuramente contratada possa entender tecnicamente o funcionamento da solução e sua correta transição.

20.2. No último mês que anteceder o final do contrato, caso não haja possibilidade de renovação, a Contratada deverá disponibilizar todos os arquivos que estiverem em sua posse, banco de dados, backups, a relação completa dos acessos (usuário e senha) dos servidores, sistemas e serviços locais e remotos e informações que estiverem sob sua guarda ao CREF3/SC. Além disso, ficará disponível para o esclarecimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela nova empresa eventualmente contratada.

Guilherme Beck Monguilhott
Consultor Técnico de TI

Jean Carlo Leutprecht
Secretário Geral CREF3/SC

ANEXO I

Tabela I - Serviços/Remuneração/Atendimento

LOTE ÚNICO	ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL DE SUPORTE DO ATENDIMENTO	FORMA DE REMUNERAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (MENSAL)	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
	01	Suporte técnico à infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do CREF3.	Central de serviços de Help Desk, com sistema de chamados online - ilimitado	Nível 1	Preço fixo com nível mínimo de serviço	R\$ 11.144,17	De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 07:00 às 19:00 horas
Suporte técnico às estações de trabalho e usuários			Níveis 1 e 2	Preço fixo com nível mínimo de serviço	De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 07:00 às 19:00 horas		
Suporte técnico preventivo com atendimento presencial 1 (um) dia por semana na sede do CREF3/SC			Níveis 1 e 2	Preço fixo com nível mínimo de serviço	De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 08:00 às 18:00 horas		
Monitoramento online de toda a Infraestrutura de rede e sistemas de TI - Tais Servidores físicos e virtuais, ativos de rede, sistemas onsite e em cloud.			Níveis 1, 2 e 3	Preço fixo com nível mínimo de serviço	24/7/365 - Monitoramento online De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 07:00 às 19:00 horas - Central de Monitoramento		
Suporte técnico a toda Infraestrutura de rede e sistemas de TI e Gestão do			Níveis 2 e 3	Preço fixo com nível mínimo de serviço	De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 07:00 às 19:00 horas		

Assinado por 1 pessoa: IRINEU DOMINI FURTADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://crefsc.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código B670-9F36-0FD3-7EC5



			backup fornecendo equipamento para o backup local e locação do armazenamento do backup em nuvem com 5 TB (cinco Terabytes) de volume disponível para armazenamento em cada ambiente.				
			Suporte técnico em caráter de plantão	Níveis 1, 2 e 3	Preço variável conforme utilização Valor da hora técnica-plantão	R\$ 211,67	Finais de semana, feriados e dias úteis entre às 19:00 e às 07:00 horas
					SOMA DO VALOR FIXO + HORA TÉCNICA/PLANTÃO	R\$ 11.355,84	
	02	Assessoramento técnico - Gestão da Infraestrutura de TI.	Assessoria técnica para fundamentar a tomada de decisões dos gestores do CREF3/SC acerca da Infraestrutura de TI e auxiliar o setor de compras nos processos de compra e conferências na entrega dos itens.	Nível 3 + Consultor comercial	Preço variável conforme utilização. Valor da hora técnica-assessoria, considerando máximo de 120 horas/ano*	R\$ 270,00	De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08:00 às 18:00 horas

*Valor referencial, pagamento sob demanda.

Valor Mensal Total Estimado	SOMA DO ITEM 1 + 2	R\$ 11.625,84
------------------------------------	---------------------------	----------------------



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº 057/2021)

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SANTA CATARINA E xxxxxxxxxxxx PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/SC (CREF3/SC)**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na R. Gen. Euríco Gaspar Dutra, 668 Bairro - Estreito, Florianópolis - SC, 88075-100, inscrito no CNPJ sob o nº 03.678.523/0001-80, representado pelo seu Presidente, IRINEU WOLNEY FURTADO, portador do CPF nº 425.527.299-91, e, de outro lado a CONTRATADA, , inscrito(a) no CNPJ sob o nº , sediado(a) na em neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) do CPF nº , têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº 057/2021, sujeitando-se, CONTRATANTE e CONTRATADA, às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis à espécie, no Edital deste processo e em seus anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Empresa especializada em suporte técnico em TI (Tecnologia da Informação) para atender toda a Infraestrutura de TI do CREF3/SC, incluindo o serviço de Monitoramento remoto dos Servidores, Sistemas, Serviços e Ativos de rede, e o serviço de Gestão do backup local e em nuvem, disponibilizando hardware para backup local para até 5 TeraBytes de dados e locação de armazenamento em nuvem para até 5 TeraBytes de dados.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA





2.1. A contratação terá vigência por 30 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93), conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ XX.XXX,XX, totalizando o valor estimado anual de R\$ XX.XXX,XX, relativo aos serviços especificados na tabela constante no Termo de Referência e na proposta de Preço firmada pela CONTRATADA.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

3.4. Nos valores pagos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5. A Nota Fiscal emitida pelo Contratado estará sujeita às retenções dos impostos federais constantes da IN RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente, e, e deverá ser encaminhada à Contratante no máximo 15 dias antes do pagamento para realização dos estágios da despesa.

3.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o Contratado apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

3.7. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o CREF3/SC, se julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá optar por cancelar o Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. As questões relativas ao reajuste são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo das contas de recursos específicos 6.2.2.1.01.01.050 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.





5.2. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CREF3/SC pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.





11.2. A CONTRATADA se obriga a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento, fica a CONTRATANTE, desde já, autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA até que se comprove a plena e total regularização de sua situação.

11.3. A CONTRATADA responderá a todas reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, sem que haja qualquer vinculação laboral com a CONTRATANTE, uma vez que a prestação dos serviços contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.4. Na eventualidade de a CONTRATANTE figurar como responsável solidária em uma reclamação trabalhista, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência de possível decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES





- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro para solucionar questões decorrentes deste Contrato será o da Justiça Federal de Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidos, serão assinados pelas partes.

Florianópolis-SC, xx de xxxxxxxx de 2022





**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



IRINEU WOLNEY FURTADO
PRESIDENTE CREF3/SC

XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/19, bem como de suas atualizações, propondo ao Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e Termo de Referência e asseverando que:

1. No preço final de nossos serviços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita prestação do objeto licitado.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

3. Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

3.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.

3.2 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

4. Se declarados vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita, encaminharemos em 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com as correções realizadas pelo Pregoeiro nos termos do presente Edital, respeitando o que segue:

4.1 Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.

4.2 Temos ciência que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste subitem, decairá o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 45 e 49 do Decreto n.º 10.024/2019, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.



4.3 O prazo prescrito no item 4, poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.

5. Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do Pregão n.º 03/2020, ele será executado inteiramente de acordo com seu Edital e Anexos.

6. Temos plenas condições de realizar os serviços nos prazos contidos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), após a assinatura do contrato.

7. Nosso preço para fornecimento dos serviços objeto do Pregão nº 03/2020, segue de acordo com a tabela abaixo:

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO I

Tabela I - Serviços/Remuneração/Atendimento

LOTE ÚNICO	ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL DE SUPORTE DO ATENDIMENTO	FORMA DE REMUNERAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (MENSAL)	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
	01	Suporte técnico à infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do CREF3.	Central de serviços de Help Desk, com sistema de chamados online - ilimitado	Nível 1	Preço fixo com nível mínimo de serviço	R\$	De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 07:00 às 19:00 horas
Suporte técnico às estações de trabalho e usuários			Níveis 1 e 2	Preço fixo com nível mínimo de serviço	De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 07:00 às 19:00 horas		
Suporte técnico preventivo com atendimento			Níveis 1 e 2	Preço fixo com nível mínimo de	De segunda à sexta-feira		

		presencial 1 (um) dia por semana na sede do CREF3/SC		serviço		feira (exceto feriados) das 08:00 às 18:00 horas
		Monitoramento online de toda a Infraestrutura de rede e sistemas de TI - Tais Servidores físicos e virtuais, ativos de rede, sistemas onsite e em cloud.	Níveis 1, 2 e 3	Preço fixo com nível mínimo de serviço		24/7/365 - Monitoramento online De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 07:00 às 19:00 horas Central de Monitoramento
		Suporte técnico a toda Infraestrutura de rede e sistemas de TI e Gestão do backup fornecendo equipamento para o backup local e locação do armazenamento do backup em nuvem com 5 TB (cinco Terabytes) de volume disponível para armazenamento em cada ambiente.	Níveis 2 e 3	Preço fixo com nível mínimo de serviço		De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 07:00 às 19:00 horas
		Suporte técnico em caráter de plantão	Níveis 1, 2 e 3	Preço variável conforme utilização Valor da hora técnica-plantão*	R\$	Final de semana, feriados e dias úteis entre 19:00 às 07:00 horas



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



					SOMA DO VALOR FIXO + HORA TÉCNICA/P LANTÃO	R\$	
	02	Assessoramento técnico - Gestão da Infraestrutura de TI.	Assessoria técnica para fundamentar a tomada de decisões dos gestores do CREF3/SC acerca da Infraestrutura de TI e auxiliar o setor de compras nos processos de compra e conferências na entrega dos itens.	Nível 3 + Consultor comercial	Preço variável conforme utilização. Valor da hora técnica-assessoria, considerando o máximo de 120 horas/ano*	R\$	De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08:00 às 18:00 horas

*Valor referencial, pagamento sob demanda.

Valor Mensal Total Estimado	SOMA DO ITEM 1 + 2	R\$
------------------------------------	---------------------------	------------





**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



Dados da Empresa:

Razão Social - CNPJ/MF – Endereço – Cidade/UF – CEP Tel - E-

mail:

Banco – Agência – Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: Nome:

CPF/MF:

RG/Órgão Expedidor:

(Local/Data/Assinatura)



ANEXO IV– MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

EDITAL N.º 003/2021 DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS

Eu,(nome do responsável) representante do CREF3/SC, atesto que acompanhei a vistoria/visita técnica da empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º, por intermédio de o(a) Sr.(a)....., portador do CPF N.º....., que comparece à sede do CREF3/SC onde serão prestados os serviços de suporte técnico e gestão da infraestrutura de TI conforme especificação no Termo de Referência, Edital e seus anexos

Florianópolis, (data)

Representante do CREF3/SC

Representante do Licitante

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS

EDITAL N.º 003/2021 DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS

..... (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º
....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente TODOS os
requisitos técnicos descritos nos Itens 13.2 e 13.3 do Termo de Referência solicitados para o
presente certame.

(local e data)

Assinatura do representante/procurador/sócio



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO

EDITAL N.º 003/2021 DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO

..... (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a), portador da Carteira de Identidade CPF n.º
....., DECLARA, sob as penas da lei, que disponibilizará para esse projeto os
seguintes profissionais:

Nome	CPF	Formação Superior (reconhecida pelo MEC) compatível com a solicitação deste edital	Certificação Técnica específica para este certame

Indicação do líder do projeto: _____

Estes profissionais deverão ser responsáveis pelo projeto a ser contratado neste processo licitatório.

(local e data)

Assinatura do representante/procurador/sócio

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DE MONITORAMENTO

EDITAL N.º 003/2021 DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA

..... (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º
....., DECLARA, sob as penas da lei, que possui estrutura física compatível
com os requisitos solicitados neste certame e autoriza vistoria posterior de equipe indicada pela
CONTRATANTE a fim de comprovação da funcionalidade das ferramentas de monitoramento
ofertadas.

(local e data)

Assinatura do representante/procurador/sócio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B670-9F36-0FD3-7EC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IRINEU WOLNEY FURTADO (CPF 425.XXX.XXX-91) em 16/12/2021 17:53:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/B670-9F36-0FD3-7EC5>